

ARQ. CX 20/97



163

Constituinte Municipal

VITÓRIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19__ 90__

INTERESSADO: VEREADOR TETECO

PROTOCOLADO SOB O N.º 430/90

ASSUNTO: EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 226

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do Mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e

oitenta e XXX 90, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais

documentos que se seguem.

Rejeitado por ____/____/____ votos

Em ____/____/____

Presidente
Constituinte Municipal

PROTOCOLISTA

Protocolo
N.º 430/90
Em 07 de 02 de 1990

2
D

26/02 Data 3 19 Página

4	Autor Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr. Vereador							5	Código
6	Título VII	Capítulo II	Seção	Artigo 226	Parágrafo	Inciso	Alínea		

7 TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

ART. 226 : Compete ao Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei, além de outras atribuições:

I - A assistência integral à saúde, respeitadas as necessidades específicas de todos os segmentos da população;

II - A identificação e o controle dos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, mediante, especialmente, ações referentes à:

- a) Vigilância sanitária;
- b) Vigilância epidemiológica;
- c) Saúde do trabalhador;
- d) Saúde do idoso;
- e) Saúde da mulher;
- f) Saúde da criança e do adolescente;
- g) Saúde dos portadores de deficiência;

III - A implementação dos Planos Municipais de Saúde e de Alimentação e Nutrição, em termos de prioridades e estratégias em consonância com os Planos Estaduais;

IV - A participação na formulação da política e na execução das ações de saneamento básico;

V - A organização, fiscalização e controle da produção e distribuição dos componentes farmacêuticos básicos, medicamentos, produtos químicos, biotecnológicos, imunobiológicos, hemoderivados e outros de interesse para a saúde, facilitando o acesso a eles;

VI - A colaboração na proteção do meio ambiente, e do trabalho, atuando

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 Vereador
Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr.
Assinatura

EMENDAS AO
ANTE-PROJETO DE LEI ORGÂNICA DA
SUB-COMISSÃO RELATORA

CONSTITUINTE MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo

N.º

Em _____ de 19____

Protocolista

2 06/02 3 19

5 Código

Alínea

7 TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ando em relação ao processo produtivo para garantir:

a) O acesso dos trabalhadores às informações referentes a atividades que comportem riscos à saúde e a métodos de controle, bem como os resultados das avaliações realizadas;

b) A adoção de medidas preventivas de acidentes e de doenças do trabalho;

VII - A participação no controle e fiscalização da produção, armazenamento, transporte, guarda e utilização de substâncias de produtos psicoativos, tóxicos e teratogênicos;

VIII - A adoção de política de recursos humanos em saúde e na capacitação, formação e valorização de profissionais da área, no sentido de propiciar melhor adequação às necessidades específicas do município de suas regiões e ainda àqueles segmentos da população cujas particularidades requerem atenção especial, de forma a aprimorar a prestação de assistência integral;

IX - A implantação de atendimento integral aos portadores de deficiência, de caráter regionalizado, descentralizado e hierarquizado em níveis de complexidade crescente, abrangendo desde a atenção primária, secundária e terciária da saúde até o fornecimento de todos os equipamentos necessários à sua integração social;

X - A garantia do direito à auto-regulação da fertilidade como livre decisão do homem, da mulher ou do casal, tanto para exercer a procriação como para evitá-la, promovendo por meios educacionais, científicos e assistenciais para assegurá-lo, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas;

8 Vereador

Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr.

Assinatura

Câmara Municipal de Vitória

EMENDAS AO
ANTE-PROJETO DE LEI ORGÂNICA DA
SUB-COMISSÃO RELATORA

MUNICIPAL DE VITÓRIA

Protocolo

N.º

Em da de 19

Protocolista

408

2 Data 06/02

3 Página 19

5 Código

Alínea

4 Autor

Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr.

6

7 Título VII

Capítulo II

Vereador

Seção

Artigo 226

Parágrafo

Inciso

7 TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Sugerimos suprimir este artigo 226 da proposta do Anteprojeto da Lei Orgânica Municipal devido a seu conteúdo já ter sido contemplado na emenda 222, com o qual pode se fundir, por sua afinidade.

O TEXTO DEVE SER DATILOGRAFADO

8 Vereador

Ethereldes Teteco Q. do Valle Jr.

Assinatura



CONSTITUINTE MUNICIPAL
VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo ao processo nº 430/90.

Comissão de sistematização
Em 09/02/1990

1.º Secretário

ARQUIVE-SE

Em 04/04/90

1.º Secretário